DECRETO Nº2.659 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, nos termos da Lei Municipal nº1.597, de 20 de outubro de 2020, a contadoria desta Prefeitura, a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a aquisição de Veículos para atendimento de demandas na Atenção Básica deste Município, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 - Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2167 – Aquisição e/ou Substituição de Veiculo da Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F: 334 – 202 – Rec. Imp. Transf. Imp. Vinc. À Saúde (Rec. Ex. Ant.).....R$ 78.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º deste decreto superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da conta bancária 23802-3 – P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), Fonte de Recurso 202 a ser depositado na conta bancária – Banco Bradesco S/A – Ag. 1021 – conta corrente 189-9 – Fundo Municipal de Saúde – 15% - Fonte de Recurso 202, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de outubro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I